FL127
ACTA DE//20
Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de
Ródão levada a efeito em quatro de Novembro de dois mil e quatro
Acta 24
Aos quatro dias do mês de Novembro de dois mil e quatro, realizou-se a reunião
ordinária, pública mensal, da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, no edifício dos
Paços do Concelho, com a presença da Senhora Presidente da Câmara Drª Maria do
Carmo de Jesus Amaro Sequeira, que presidiu, e dos vereadores Drª. Maria Edite Oliveira
Diogo Candeias, Luís Miguel Ferro Pereira, Prof.Fernando Carmona Ferreira Pires, e
Mário Gualter Pereira Pinto Cardoso
A reunião foi declarada aberta pela Senhora Presidente pelas 15.00 horas
Depois de verificadas as presenças passou-se de imediato à leitura da acta da
reunião anterior, findo o que, e após ter sido esta aprovada, se procedeu à sua assinatura,
continuando-se com os assuntos constantes da Ordem do Dia
Período antes da ordem do Dia
Não tendo havido ninguém interessado em intervir neste ponto, passou-se à análise
dos Pontos da Ordem do Dia
Inclusão de Novos assuntos na Ordem do Dia
A Senhora Presidente propôs, nos termos do artigo 83º. da Lei 169/99, de 18
Setembro alterada pela Lei 5-A/02 de 11 de Janeiro, que fossem incluídos na presente
reunião os assuntos que a seguir se indicam, tendo a sua proposta sido aprovada por
unanimidade, passando-se de imediato à análise e apreciação dos mesmos:
1 - Protocolo de Cooperação;
2 - Autos de medição;
3 - Pedido de suspensão de trabalhos;
4 - Localização de fossa séptica;
5 - Averbamento em alvarás de licença sanitária;
6 – Rotura de água
Protocolo de Cooperação

Foi presente e aprovado por unanimidade, o Protocolo de Cooperação a celebrar
entre a Câmara Municipal e o Instituto para a Gestão das Lojas do Cidadão, relativamente
à instalação de um posto de atendimento ao cidadão (PAC), na sede do Concelho, cuja
cópia se arquiva nos documentos presentes à reunião
Autos de Medição
a) - Foi presente o Auto de Medição nº 1, referente à empreitada: "Zona de Recreio e Lazer
da Sra. da Alagada - Sanitários Públicos do Recinto de Festas / Envolvência do Recinto de
Festas" no valor de 12.993,74 € (doze mil, novecentos e noventa e três euros e setenta e
quatro cêntimos) a que acresce o I.V.A. legal
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar o referido auto.
A presente deliberação foi aprovada em minuta
b) - Foi presente o Auto de Medição nº 2, referente à empreitada: "Arruamento Envolvente
da Casa de Artes e Cultura do Tejo″ no valor de 22.987,76 € (vinte e dois mil, novecentos e
oitenta e sete euros e setenta e seis cêntimos) a que acresce o I.V.A. legal
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar o referido auto
A presente deliberação foi aprovada em minuta
Pedido de Suspensão de Trabalhos
Foi presente o Pedido de Suspensão dos Trabalhos, referente à empreitada
"Arruamento Envolvente da Casa de Artes e Cultura do Tejo" efectuado pela firma Lena
Engenharia e Construções,S.A
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar o referido pedido de
suspensão
A presente deliberação foi aprovada em minuta
Aprovação de localização
Foi presente um pedido de Agropefe Ldª Agro Pecuária Ferreirense, Ldª., com
sede em Ferreira do Zêzere, que requer Parecer sobre a localização de uma fossa séptica
que pretende instalar na Herdade d'Ega, em Vila Velha de Ródão
Visto o Parecer técnico, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir

FL 128
ACTA DE//20
Parecer positivo quanto à localização indicada no referido pedido e proceder à emissão da
respectiva certidão
Averbamento em Alvarás Sanitários
Foi presente requerimento de José Manuel Nabais Lourenço, contribuinte
nº.153923229, residente no Cruzamento da Estrada Nacional 3 e 18, em Sarnadas de
Ródão, proprietário de um estabelecimento de restaurante e café, sito no Cruzamento da
Estrada Nacional 3 e 18, em Sarnadas de Ródão, a que se referem os Alvarás de Licença
Sanitária nºs 230 de 07/09/77 e 279 de 21/03/1984, respectivamente, requer o
averbamento, para cessão de exploração para o nome de José Manuel Moral Lourenço,
residente em Sarnadas de Ródão
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, devendo
proceder-se ao respectivo averbamento
Rotura de Água
Foi presente ofício do Complexo Turístico Portas de Ródão, que solicita que se faça
uma análise na factura respeitante à água gasta nos meses de Julho e Agosto, que
apresenta um consumo exagerado, devido a uma rotura existente na canalização, para a
qual a Câmara Municipal já tinha sido alertada em devido tempo, e que ainda não foi reparada.
A Câmara Municipal analisada a situação, e tendo em conta que as instalações são
municipais e da responsabilidade da Câmara, as reparações do tipo das roturas referidas e,
ainda, pelo facto de algum equipamento adquirido pelo concessionário ao longo do
tempo, ficar no referido Complexo (entretanto já entregue pelo cessionário à Câmara
Municipal), deliberou, por unanimidade, que seja cobrada a factura respeitante ao mês de
Setembro que se encontra em execução fiscal no total de 1.741,91 € (Mil setecentos e
quarenta e um euros e noventa e um cêntimos).
Quanto à factura do mês de Novembro, que presentemente se encontra a
pagamento, a Câmara Municipal, deliberou atendendo às razões já invocadas que a

mesma fique sem efeito, não sendo cobrado qualquer valor. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta
Finanças Municipais
Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal do dia anterior, por onde se
verificou o seguinte movimento: Total de disponibilidades "1.531.568,99 €" (um milhão
quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e oito euros e noventa e nove
cêntimos), dos quais "1.413.284,79 €" (um milhão, quatrocentos e treze mil, duzentos e
oitenta e quatro euros e setenta e nove cêntimos), são de Dotações Orçamentais e
"118.284,20 €" (cento e dezoito mil, duzentos e oitenta e quatro euros e vinte cêntimos) de
Dotações não Orçamentais
Requalificação Urbana da Zona Norte da Vila - Rua de Santana
Interposição de Recurso Hierárquico pela concorrente «Promorail – Tecnologias de
Caminhos de Ferro S.A.» e «Ferrovias e Construções S.A.»
Foram presentes as alegações das firmas a cima indicadas, que interpõem Recurso
Hierárquico da deliberação da Comissão de Abertura de Propostas da empreitada
Requalificação Urbana da Zona Norte - Rua de Santana que, no dia 7 de Outubro de 2004,
excluiu as mesmas firmas do procedimento do concurso, alegações que aqui se dão por
reproduzidas
Foi também presente a Acta de Abertura das Propostas, que igualmente aqui se dá
como reproduzida
O Recurso fundamenta-se na não aceitação, por parte da Comissão, do cartão de
inscrição na Ordem dos Engenheiros, como documento comprovativo das suas
habilitações profissionais, antes exigindo a apresentação de certidão emitida pela Ordem
profissional respectiva
Verifica-se que:
 Das deliberações sobre reclamações apresentadas nos termos do artigo 88º do D.L.
59/99 de 2 de Março, cabe Recurso Hierárquico;
 Foi apresentada reclamação, nos termos do preceito citado, para a Comissão de
Abertura das Propostas, no Acto Público do Concurso;

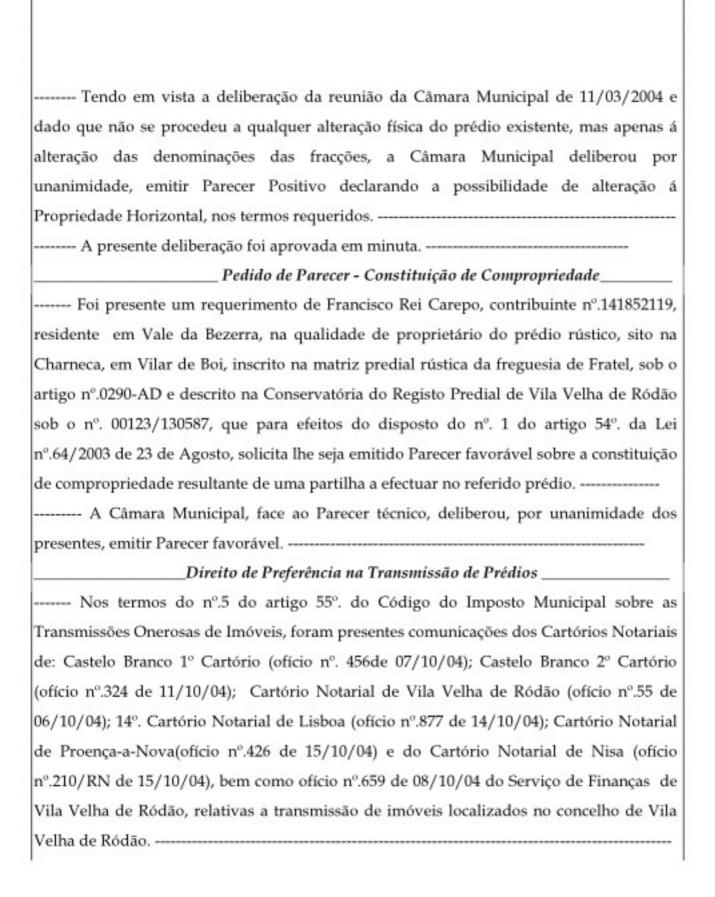
	FL 129
ACTA DE//20	
O requerimento em que foi apresentado o Recurso hie artigo 50° do D.L. 59/99;	
Competente para apreciar o Recurso é o Dono o Municipal;	
Visto isto, passou a Câmara Municipal a analisar os	fundamentos da Comissão de
Abertura de Propostas para a sua deliberação:	
 Nos termos do Programa de Concurso, ponto 15.alín 	ea e) que reproduz, em parte, a
alínea l) do nº 1 do art. 67º do D.L. 59/99, exige-se a a	presentação de «Certificados das
habilitações literárias e profissionais» «dos quadros	da empresa»
 Ainda nos termos do Programa de Concurso, só seria 	motivo de afastamento imediato
dos concorrentes a falta destes documentos quand	o se tratasse do Representante
Permanente do Dono do Empreiteiro na Obra ou do D	irector Técnico da Empreitada
Nos restantes casos levaria à admissão condicional do	s concorrentes, nos termos dos
pontos 16.1 e 16.4 do Programa de Concurso	
 O concorrente apresentou cartão de inscrição na Or 	
data, que, caso não se tratasse do Director Técnico	da Empreitada e Representante
Permanente do Empreiteiro levaria à Admissão Condi	cional dos concorrente
Interpretando literalmente, tanto o Programa de C	oncurso como o disposto no art.
67º já referidos, seria efectivamente de exigir «uma cei	tidão». No entanto, não parece
haver dúvidas de que o que se pretende garantir é que o t	écnico está inscrito numa Ordem
Profissional, e que essa inscrição está válida. Uma vez qu	
inscrição na Ordem tinha aposta uma determinada valida	

propostas estava válido, entende a Câmara Municipal que estava garantida a existência e

validade de habilitações profissionais do Representante Permanente do Empreiteiro na

uma vez que vários factos podem dar origem à suspensão ou afastamento da Ordem	ı de
um determinado técnico. No entanto, a falta de certidão, nestes casos, apenas daria oriș	gem
à Admissão condicional do concorrente	
Outra situação focada pela Comissão e pelo concorrente no seu recurso é o facto	de
a Lista de Obras de Natureza Idêntica apresentada ter sido executada pela fir	rma
«Carapeta e Filhos AS», e não pela «Promorail», como seria de esperar e de exigir. Ve	m o
concorrente dizer que «o que se passou foi que a sociedade que girou com a fi	rma
Carapeta e Filhos, SA gira agora com a firma Promoril - Tecnologias de Caminhos	s de
Ferro SA »	
Sendo isso aceitável, entende-se que deveria a firma ter junto aos documen	ntos
documento que inequivocamente o comprovasse, nomeadamente Certidão	da
Conservatória do Registo Comercial onde essa transformação se verificasse	
Tudo visto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte:	
1. Considerar procedente o Recurso, e, nos termos do nº 2 do Código do procedime	ento
administrativo revogar a deliberação da Comissão de Abertura de Propostas	que
excluiu as recorrentes do procedimento de concurso da empreitada «Requalifica	ıção
Urbana da Zona Norte - Rua de Santana»;	
2. Admitir Condicionalmente as recorrentes, devendo estas, nos termos do ponto 16	do
Programa de Concurso, e de acordo com a Acta da Comissão, entregaren	n a
documentação em falta, a saber:	
a) -Certidões de inscrição nas Ordens ou Associações profissionais dos técnicos	dos
Quadros de Pessoal das Empresas, ou, em alternativa, os cartões de inscrição nas Ord	lens
ou Associações, desde que dos mesmos conste uma data limite de validade;	
b) - Certidão do Registo Comercial comprovativa que a Promorail é a continuação	da
Carapeta e Filhos;	
3 - Notificar as recorrentes da deliberação tomada, dando-lhes o prazo de dois dias p	oara
apresentarem a documentação em falta	

FL 130
ACTA DE//20
A presente deliberação foi aprovada em minuta
Projecto de Valorização da Área Envolvente ao Castelo de Ródão e Capela d
Srª. do Castelo
Foi presente o projecto de Valorização da Área Envolvente ao Castelo de Ródão
Capela da Sra. do Castelo
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar o referido projecto
Ratificação de Despachos
a) A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes ratificar o despach
nº199/2004 do Sr. Vice-Presidente, de 27/10/2004, sobre a redução do prazo de execução
da empreitada "Beneficiação da Rua do Cabeço do Salvador - 1ª Fase"
A presente deliberação foi aprovada em minuta
b) A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes ratificar o despach
nº201/2004 do Sr. Vice-Presidente, de 29/10/2004, que designou os Engºs. Luís Filip
Brazão de Nóbrega e Luís Jorge Pires Marques como representantes da Câmara Municipa
para fiscalizarem os trabalhos da empreitada "Beneficiação da Rua do Cabeço do Salvado
- 1ª Fase"
A presente deliberação foi aprovada em minuta
Alteração de Propriedade Horizontal
Foi presente um requerimento de Maria Lucília Pires Pereira, residente na Rua d
Estrada, n.º 18, em Vila Velha de Ródão, contribuinte n.º 101 592 019, proprietária do rés
do-chão do prédio urbano, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Velha d
Ródão, com o n.º 00160/180287, sito nesta Vila, em que requer a alteração da propriedad
horizontal relativa àquela fracção, incluindo a redenominação das restantes fracções qu
compõe o referido prédio da seguinte forma:
O rés-do-chão será constituído por duas fracções - Fracção "A" destinada
arrumos e fracção "B" destinada a garagem, o 1º andar destinado a habitação passará
designar-se Fracção "C" e o 2º andar igualmente destinado a habitação designar-se-
fracção "D"
. 089



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer direito de preferência
relativamente a nenhuma das transmissões ali indicadas
ACTA DE//20
Processo de Loteamento
Foi presente Informação n.º 193/2004 da Divisão de obras, respeitante ao processo
de loteamento n.º 1/2004 em nome de José Nicolau Pires Correia e Julieta da Piedade
Ribeiro, que pretendem levar a efeito num prédio - "Eira da Fonte", em Fratel
Analisada a referida informação constata-se que ao contrário do que foi entendido
na reunião da Câmara Municipal de 02/08/2004, o local não se encontra servido por
algumas infra-estruturas, nomeadamente:
Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações;
Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica;
Projecto de urbanização (relativamente aos passeios e estacionamento), devidamente
medido e orçamentado
Assim, o referido loteamento que foi entendido como não tendo obras de
urbanização, terá que ser corrigido no sentido de integrar as especialidades acima
indicadas
Nestes termos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manter a
deliberação tomada na referida reunião, devendo no entanto ser notificado o requerente,
que deverá apresentar os referidos projectos de infra-estruturas e ainda dar cumprimento
ao Parecer técnico, do qual deve tomar conhecimento
A presente deliberação foi aprovada em minuta
Loteamento da Fonte da Escola de Vila Velha de Ródão-Estudo prévio
Foi presente e aprovado, por unanimidade, o estudo prévio do projecto do
loteamento da Fonte da Escola de Vila Velha de Ródão
Processos de Obras
Proc°.91/04 - Foram presentes os projectos de especialidades: (Estabilidade, Rede de
Águas Pluviais e Isolamento Acústico), em que é requerente Agostinho Dias Mateus,
contribuinte nº. 126021295, residente na Avenida Duque de Ávila, nº. 45 E. 5º C em Lisboa

referente à construção de um armazém para fins agrícolas, que pretende levar em efeito
no lugar de Mangação - Sarnadas de Ródão, cujo projecto de arquitectura foi aprovado na
reunião da Câmara Municipal de 02 de Agosto de 2004
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes aprovar os
projectos apresentados, bem como o licenciamento, de acordo com a calendarização
apresentada no projecto de arquitectura, que é de 6 meses
A presente deliberação foi aprovada em minuta
Procº. 97/04 - Foi presente, para conhecimento, um processo em que é requerente Luís
Ventura Rodrigues Tomé Boleto, que pretende proceder à construção de uma moradia e
muros de vedação, no lote nº.7 do Loteamento das Fontainhas em Fratel, que foi objecto de
Autorização, concedida pela Srª. Presidente por despacho de 04/11/2004
Procº. 142/04 - Foi presente, para conhecimento, o processo em que é requerente Raul
Manuel Pires da Cruz, que pretende levar a efeito a reconstrução de uma casa de
habitação, sita na Rua Central, nº.31 em Perdigão, que foi objecto de Autorização,
concedida pela Sr ^a . Presidente por despacho de 04/11/2004
Proc°. 168/04 - Foi presente o projecto de arquitectura, em que é requerente Idalina Paula
Rodrigues Pires Coelho, contribuinte nº. 181 160 510, residente na Rua Luís Sommer, 30,
em Entroncamento, referente à ampliação de uma moradia, que pretende levar a efeito na
Rua do Cabeço, em Perais, inscrita na matriz predial da freguesia de Perais sob o artigo nº
548 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Velha de Ródão sob o nº
01301/160797, que confronta do Norte e Poente com rua pública, Sul com João Gertrudes e
Nascente com herdeiros de João Paixão
Considera o prazo de 8 meses, suficiente para a realização da obra
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes aprovar o projecto
apresentado, devendo no entanto respeitar o Parecer técnico
A presente deliberação foi aprovada em minuta
Subsídios

Actividades e Contas do ano de 2003 e Plano de Acti	ividades para o ano de 2004, e solicita
	FL 132
ACTA DE//20	
poio financeiro no valor de 8.300,00 € (oito mil	e trezentos euros), para que possam
lesenvolver as actividades nele referidas	
A Câmara Municipal deliberou, por unanimid	lade, ao abrigo do estipulado na alínea
o) do nº.4 do artigo 64º. da Lei 169/99 de 18 de Set	embro, alterado pela Lei 5-A/02 de 11
le Janeiro, atribuir um subsídio no valor de 3.500,00	€ (Três mil e quinhentos euros.)
Informações	
Complexo Turístico Portas de Ródão - O Sr. Vice	Presidente referiu alguns pormenores
los contactos que tem tido com a "Solnave - Resta	aurantes e Alimentação SA ", possível
nteressada na exploração do referido Complexo	
Pagamentos: A Senhora Presidente informou que	os pagamentos efectuados foram no
valor de " 521.418,59 € "	
Foram presentes e encontram-se arquivados como	anexo à presente acta, fotocópias do
eguintes documentos: Protocolo de Cooperação co	om o Instituto para a Gestão das Lojas
lo Cidadão	
Encerramento	<u></u>
E não havendo mais assuntos a tratar, fo	oi pela Senhora Presidente declarada
ncerrada a reunião pelas 17. 00 horas, e dela se l	avrou a presente acta, que depois de
ida e julgada conforme vai ser assinada por	todos quantos nela participaram,
e por mim, Gertrudes Maria Brás Dias	Fernandes, Chefe da Secção
que secretariei a reunião	
27	

